

Id:10EF2375205CB0A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARACOL- PIAUÍ

31 de Outubro de 2023

Decreto Nº 59/2023

Caracol (PI), 27 de Outubro de 2023.

"Convoca a II Conferência Municipal de Cultura do Município de Caracol - PI e da outras providências."

Gilson Dias de Macêdo Filho, Prefeito municipal de Caracol-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II conferência municipal de Cultura do município de Caracol-PI, a realizar-se no dia 31/10/2023 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - São objetivos da Conferência municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura.

Art. 3º - TEMA

O tema geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura será "Democracia e Direito à Cultura", conforme determinado pelo Ministério da Cultura como tema central para a conferência Nacional.

Art. 4º - EIXOS TEMÁTICOS

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais. O Eixo 1 é o espaço para o fortalecimento da perspectiva sistêmica de políticas culturais, do aprofundamento do debate sobre políticas de Estado para a cultura, dando ênfase à perspectiva de ações simultâneas e complementares dos entes federados, da fundamental participação da sociedade nos espaços de construção e pactuação das políticas públicas para a cultura.

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Reforça-se neste Eixo como as dinâmicas de participação e escuta social são essenciais para a

ampliação do diálogo, para a valorização do acesso à cultura e para o fortalecimento de nossa democracia.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Debater e reconhecer o direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, os bens culturais expressivos da diversidade étnica, regional e socioeconômica e as narrativas silenciadas e sensíveis da história nacional, de modo a contribuir para a preservação de seus valores democráticos.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Este Eixo debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais brasileiros. Nesta seara, compreendemos também a importância de promover diversidades e garantia de direitos, respeitando a acessibilidade cultural e fazendo enfrentamento ao racismo, à LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, ao racismo religioso, aos estigmas contra comunidades ciganas, ao capacitismo e a todas as formas de discriminações correlatas.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país.

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia, na contemporaneidade, incluindo também o debate sobre o papel do Estado brasileiro e seus entes federados na construção de políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas dos setores das artes no Brasil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - PI, 27 de Outubro de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Id:10EF2375205CB1CF



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

FUNDAMENTO: Art. 23, I, alínea "b", lei nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: J. K. EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF sob n 26.804.092/0001-56.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: Francisca das Chagas Correia de Sousa, Prefeita Municipal.

CONTRATO: CONTRATO Nº TP 01.003/2022

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 670.363,71 (seiscentos e setenta mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

FONTE: 700; 500.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias)